

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025****PROGRAMA DE FOMENTO E FORTALECIMENTO DOS ORGANISMOS DE POLÍTICAS
PARA AS MULHERES (OPM's)**

O **ESTADO DO TOCANTINS**, entidade de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.683.697/0001-31, devidamente representada por sua Secretária, a Sra. **BERENICE DE FÁTIMA BARBOSA CASTRO FREITAS**, brasileira, designada pelo Ato Governamental nº 238-NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, em 07 de fevereiro de 2023, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL**, com o objetivo de **selecionar Organismos de Políticas Para as Mulheres (OPM's)**, Órgãos da administração pública direta municipal, **interessados em firmar Termo de Convênio para a execução de projetos voltados ao fortalecimento das políticas públicas para as mulheres no âmbito local, observadas as condições abaixo especificadas:**

1. DO OBJETO

1.1. Estabelecer critérios para a seleção de 25 (vinte e cinco) propostas, a serem apresentadas por entes da administração pública direta municipal, voltadas à promoção e ao fortalecimento das políticas para as mulheres, com vistas à celebração de Termo de Convênio com a Secretaria de Estado da Mulher para a concessão de recursos financeiros, destinados à implementação de ações estratégicas no âmbito local.

2. TEM COMO OBJETIVO

2.1. O Edital tem por finalidade promover o Programa de Fomento e Fortalecimento dos **Organismos de Políticas Para as Mulheres (OPM's)**, em consonância com o Objetivo 12 do Planejamento Estratégico desta Pasta, a fim de fortalecer as políticas para as mulheres.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O presente Edital justifica-se pela necessidade da Secretaria de Estado da Mulher do Tocantins (SEMULHER) alcançar o propósito de cumprir sua missão constitucional e de fortalecer sua atuação, em especial, no que se refere à articulação e apoio aos **Organismos de Políticas Para as Mulheres (OPM's)**, reconhecendo as fragilidades estruturais e orçamentárias enfrentadas por esses órgãos no âmbito local.

3.2. A Secretaria de Estado da Mulher do Tocantins (SECMULHER) lidera a execução de uma importante estratégia de descentralização e fomento, voltada ao fortalecimento dos **Organismos de Políticas Para as Mulheres (OPM's)**, a fim de reduzir as desigualdades





regionais no acesso e na execução de políticas públicas para as mulheres, viabilizando apoio financeiro e técnico como forma de garantir condições mínimas para a sua efetiva atuação.

3.3. Este Edital de Chamamento Público busca selecionar propostas de trabalho apresentadas pelas **Organismos de Políticas Para as Mulheres (OPM's)**, para o fortalecimento institucional das políticas para as mulheres nos municípios, para as quais será concedido apoio por meio de transferência de recursos financeiros, destinados ao investimento.

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Chamamento Público é realizado com fundamento no Decreto Estadual nº 5.815, de 9 de maio de 2018, que regulamenta os instrumentos de transferência voluntária de recursos no âmbito do Estado do Tocantins, subsidiariamente, no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, bem como na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

5. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

5.1. Poderão participar deste Chamamento Público os **Organismos de Políticas Para as Mulheres (OPM's)**, ou, na inexistência destas, outros órgãos da administração pública direta municipal que tenham competência legal ou atribuições relacionadas à promoção, defesa e implementação de políticas públicas para as mulheres no âmbito local, desde que estejam regularmente constituídos, em pleno funcionamento e atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.

5.2. Poderão apresentar propostas no âmbito deste Edital os **Organismos de Políticas Para as Mulheres (OPM's)**, excetuando-se os **Organismos** que já tenham sido contemplados no Edital anterior referente ao mesmo objeto.

5.3. As instituições proponentes deverão possuir **cadastro prévio ativo na Plataforma TRANSFERE.TO**, acessível por meio do endereço eletrônico <http://convenio.to.gov.br/Account/Login.aspx>, em conformidade com o disposto no **Art. 4º do Decreto Estadual nº 5.815, de 9 de maio de 2018**.

6. LINHA TEMÁTICA PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA

6.1. As propostas deverão ser elaboradas com base na linha temática estabelecida por este Edital, vinculada ao Programa de Fomento e Fortalecimento das **Organismos de Políticas Para as Mulheres (OPM's)**, com foco no apoio institucional.

6.2. A Linha Temática a ser adotada nas propostas deverão estar relacionadas ao fortalecimento dos mecanismos institucionais de políticas públicas para as mulheres.





6.3. Serão apoiadas propostas cujos objetos estejam compreendidos a meta a seguir relacionado:

- a)** Meta: Ações de Estruturação das OPM's (equipamento e material permanente) para o desempenho das atividades de políticas para mulheres.

7. DA PROPOSTA

7.1. Cada proponente deverá apresentar apenas uma proposta, relacionada à Meta prevista no item 6.3 alínea “a”.

7.2. A proposta deverá estar acompanhada de declaração de contrapartida de no mínimo 5% (cinco por cento), emitida pelo proponente.

8. CRITÉRIOS BÁSICOS PARA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Serão considerados para aprovação das propostas os critérios estabelecidos abaixo, tendo sua pontuação definida conforme as alíneas a seguir:

- a)** Comprovação da existência de Secretaria de **Políticas Para as Mulheres (OPM's)**, na estrutura da administração municipal, por meio de ato formal de criação e da nomeação da gestora responsável (Grau de pontuação: 3 pontos);
- b)** Comprovação da existência de **Organismos de Políticas Para as Mulheres (OPM's)**, na estrutura da administração municipal, por meio de ato formal de criação e da nomeação da responsável (Grau de pontuação: 2 pontos);
- c)** Existência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, formalmente instituído e em funcionamento (Grau de pontuação: 3 pontos);
- d)** A existência de Ouvidoria da Mulher (Grau de pontuação: 2 pontos);
- e)** Demonstração de ações de políticas públicas para as mulheres através da Lei Orçamentaria Anual, Lei de Diretrizes Orçamentaria ou Decretos similares (Grau de pontuação: 2 pontos).

8.2. Considera-se **Organismo de Políticas Para as Mulheres (OPM)**, o órgão com atribuição específica na formulação, coordenação e execução de políticas públicas para as mulheres no âmbito municipal.

8.3. As propostas deverão estar alinhadas à luz das diretrizes historicamente consolidadas no campo das políticas públicas para as mulheres, observando os seguintes critérios:

- I. Promoção da autonomia das mulheres em todas as dimensões da vida;
- II. Garantia da igualdade efetiva entre mulheres e homens;
- III. Respeito à diversidade e combate a todas as formas de discriminação;
- IV. Reconhecimento do caráter laico;





- V. Universalidade dos serviços e benefícios públicos;
- VI. Participação ativa das mulheres em todas as fases do ciclo das políticas públicas;
- VII. Transversalidade de gênero como princípio estruturante das políticas públicas.
- VIII. Apresentação do planejamento estratégico local de políticas para as mulheres, contendo diagnóstico, objetivos, metas e ações.
- IX. Comprovação da existência de equipe mínima 3 (três) pessoas formalmente vinculadas ao OPM, mediante apresentação de documento comprobatório (portarias, contratos, folha de pagamento etc.).
- X. Comprovação de previsão orçamentária específica ao OPM, identificável na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) ou outro documento oficial do município.

9. CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 9.1.** Em caso de empate na avaliação das propostas, será considerada vencedora a instituição que tenha a data de criação mais antiga, comprovada por meio de documentação oficial.
- 9.2.** Como segundo critério de desempate será verificada a comprovação da previsão orçamentaria na LDO, LOA ou Decretos que dizem respeito a previsão orçamentaria.
- 9.3.** Como terceiro critério de desempate será avaliada a declaração de contrapartida com maior valor.
- 9.4.** Como quarto critério de desempate será considerada a maior participação feminina no quadro de servidores do proponente, tendo como comprovação a declaração de quantitativo atestada pelo gestor.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA CADA ENTE

10.1 A dotação orçamentária destinada à execução deste Edital de Chamamento Público está prevista no orçamento da Secretaria de Estado da Mulher, conforme a seguinte classificação orçamentária:

- I. Programa de Trabalho: 81010.14.422.1164.1156.44.40.41 – Fonte: 500.

10.2. O valor total disponível para este Edital é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a ser destinado à seleção de 25 propostas classificadas, com um valor individual previsto de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para a formalização do instrumento de Convênio.

10.3. O valor total previsto neste edital poderá ser revisto ou ampliado até 2026, pela Secretaria de Estado da Mulher, conforme disponibilidade orçamentária. Nessa hipótese, a ampliação poderá contemplar propostas classificadas, respeitando a ordem de pontuação.





10.4. Em razão do interesse público e da conveniência, a Administração poderá, a seu critério, estender a seleção às demais propostas classificadas, observada a ordem de classificação, desde que atendidos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

11. DAS VEDAÇÕES A PARTICIPAÇÃO NESTE EDITAL

11.1. No âmbito deste Edital de Chamamento Público, é vedada a participação na seguinte hipótese:

- a) com entes que já tenham sido contemplados em Edital anterior de objeto semelhante, promovido por esta Secretaria, visando garantir a rotatividade do apoio institucional e ampliar o alcance da política pública.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

12.1. Serão consideradas válidas, para fins de análise e seleção no âmbito deste Edital de Chamamento Público, exclusivamente as propostas enviadas no e-mail: editaldechamamento.opms@mulher.to.gov.br, dentro do prazo estabelecido na tabela do item 15 – CRONOGRAMA DE PRAZOS.

12.2. As propostas deverão estar devidamente preenchidas e completas, contemplando todas as informações obrigatórias constantes do anexo I deste edital, especialmente:

- I. Dados da Proposta: Justificativa, descrição da realidade, Objetivo Geral, Critérios de alinhamento as Diretrizes de políticas para Mulheres, Demonstração dos critérios de pontuação.

13. PROCEDIMENTOS DE CADASTRO E ENVIO DAS PROPOSTAS

13.1. As Declarações, Certidões e demais documentos exigidos para firmamento de futuro convenio deverão ser anexados na aba “Informações Adicionais” na Plataforma TRANSFERETO.

13.2. Para fins de habilitação neste Edital, somente serão consideradas válidas as propostas com o status de “MENSAGEM RECEBIDA OU CONFIRMADA”, no e-mail: editalchamamento.opms@secmulher.to.gov respeitado o prazo de envio estabelecido neste instrumento convocatório.

14. COMISSÃO DE SELEÇÃO

14.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado responsável pelo processamento, análise e julgamento das propostas apresentadas no âmbito deste Edital de Chamamento Público da Secretaria de Estado da Mulher.





14.2. As propostas serão avaliadas e classificadas com base nos Critérios Classificatórios de Pontuação da Proposta de Projeto, conforme estabelecido no item 8.1.

14.3. A aprovação da proposta pela Comissão de Seleção não assegura automaticamente a celebração do Termo de Convênio, que estará condicionada à regularidade jurídica e fiscal do proponente no momento da formalização do instrumento, podendo, se necessário, ser regularizado em até 10 dias úteis após da convocação para apresentação da documentação.

15. CRONOGRAMA DE PRAZOS

15.1. O presente chamamento público obedecerá ao seguinte cronograma:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	19/08/2025
2	Envio das propostas	Até 10 dias corridos da publicação do Edital
3	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	Até 10 dias corridos após a finalização do envio das propostas.
4	Divulgação do resultado preliminar	Até 3 dias corridos após finalização da avaliação das propostas pela Comissão de Seleção
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	Até 2 dias corridos após divulgação ^{do} resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	Até 03 dias corridos da finalização ^{do} prazo de apresentação dos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões.	Até 2 dias corridos da finalização do prazo de recursais proferidas (se houver)
8	Convocação para apresentação de documentação para o procedimento de formalização do instrumento de Convênio	Até 3 dias corridos da homologação e publicação do resultado definitivo
9	Prazo para apresentação de documentação no TRANSFERE.TO	Até 10 dias corridos da Convocação

15.2. Na hipótese de o termo final do prazo recair em dia não útil, como sábado, domingo ou feriado, a contagem será automaticamente prorrogada, ficando o vencimento transferido para o primeiro dia útil subsequente.





Comissão de Seleção.

16.2. A Comissão de Seleção atuará com independência técnica e autonomia para análise, julgamento das propostas e homologação do resultado, observando os critérios definidos neste Edital.

16.3. Os prazos constantes na tabela 01 poderão ser prorrogados através da comissão, mediante justificativa formal, por até 30 (trinta) dias.

16.4. Cada proposta deverá conter informações suficientes para avaliação nos termos dos critérios estabelecidos no anexo I.

16.5. A pontuação será atribuída de forma individualizada pela Comissão, conforme os critérios objetivos definidos no item 8.1.

17. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

17.1. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, considerando-se a média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Comissão de Seleção, com base nos critérios estabelecidos no item 08 deste Edital.

18. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINAR

18.1. O resultado preliminar e final da seleção das propostas serão divulgados no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no site oficial da Secretaria de Estado da Mulher.

19. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

19.1. Do resultado preliminar do processo de seleção das Propostas caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data de divulgação do referido resultado.

19.2. Os recursos deverão versar sobre aspectos de legalidade ou de mérito da avaliação e deverão ser protocolados exclusivamente no E-mail: editalachamamento.opms@secmulher.to.gov.

19.3. Em caso de eventual indisponibilidade técnica do E-mail editalachamamento.opms@secmulher.to.gov será prorrogado o prazo por igual período e a Comissão deverá informar, em diário oficial os novos prazos, novo local, formato ou endereço eletrônico para envio dos documentos em qualquer etapa.

19.4. Não caberá novo recurso contra a decisão proferida em sede recursal.

20. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO





20.1. O resultado da seleção será publicado pela Comissão de Seleção no Diário Oficial do Estado do Tocantins, no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado da Mulher (<https://www.to.gov.br/secmulher>), observados os prazos e procedimentos previstos neste Edital.

21. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

21.1. Os proponentes selecionados serão formalmente convocados pelo diário oficial do Estado e no site da Secretaria da Mulher, para dar início aos procedimentos de formalização do instrumento de Convênio, em consonância ao Decreto Estadual nº 5.815/2018. ainda pode ser aplicado aos convênios tendo em vista o que aduz o art. 189, da Lei nº 14.133/21

21.2. A celebração estará condicionada à comprovação da regularidade jurídica, fiscal e administrativa do proponente, conforme exigido pelo Decreto Estadual nº 5.815/2018.

21.3. Todos os atos e procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e prestação de contas dos instrumentos de parceria serão realizados exclusivamente por meio da Plataforma TRANSFERE.TO (<http://convenio.to.gov.br/Account/Login.aspx>).

21.4. A liberação dos recursos seguirá o Cronograma de Desembolso constante no plano de trabalho aprovada, estando condicionada:

- a) ao cumprimento da contrapartida mínima exigida;
- b) à observância das exigências formais para celebração; e
- c) à execução regular do Plano de Trabalho, sem prejuízo das demais disposições estabelecidas no Decreto Estadual nº 5.815/2018.

21.5. Os Termos de Convênio firmados em decorrência deste Chamamento Público terão por objeto a concessão de apoio financeiro para investimento (equipamento e material permanente) a entes da administração pública direta municipal, com o propósito de fomentar e fortalecer a gestão das políticas para as mulheres.

21.6. O prazo de execução mínimo do Convênio deverá ser de 12 (doze) meses, considerando o tempo necessário para implantação e consolidação das ações, podendo ser prorrogado por igual período, mediante motivação do proponente.

21.5. O conveniente, obrigatoriamente, deverá apresentar a sua contrapartida de no mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total do Convênio, por meio de recursos financeiros depositados em conta bancária específica do Convênio e em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

21.7. O proponente deverá, obrigatoriamente, cadastrar e enviar sua proposta por meio da Plataforma TRANSFERETO, inserindo o Plano de Trabalho na aba “Arquivo Digital/Informações Adicionais”.





21.8. As propostas deverão conter orçamentos compatíveis com os valores praticados no mercado sendo obrigatória a apresentação de pesquisa de preços com, no mínimo, três orçamentos que serão inseridos na Plataforma TRANSFERETO

22. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

22.1. São condições obrigatórias para a celebração dos instrumentos de convênio, conforme estabelecido no Art. 29 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018, na Instrução Normativa TCE/TO nº 004/2004, e demais normativas vigentes, dentre os quais requisitos destacam-se:

- a)** Estar regularmente constituído, com personalidade jurídica reconhecida e em situação regular perante os órgãos fiscalizadores competentes;
- b)** Comprovação da capacidade técnica e administrativa para execução do objeto proposto;
- c)** Comprovar regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;
- d)** Apresentar plano de trabalho, com objetivos compatíveis com a política pública prevista no Edital e em conformidade com as exigências legais;
- e)** Estar adimplente em relação a quaisquer outros instrumentos celebrados com a Administração Pública Estadual;
- f)** Apresentar declaração de contrapartida, assinada pelo ordenador de despesas, conforme exigência deste Edital.

22.2. Deverão ser apresentados, ainda, os seguintes documentos e instrumentos:

- I** – Ofício dirigido a Secretária de Estado da Mulher, manifestando formal interesse na celebração do convênio.
- II** – Declaração de compatibilidade de custos e mapa de preços, elaborados pelo responsável da entidade, com base em pesquisa prévia de mercado contendo, no mínimo, três cotações distintas, demonstrando a vantajosidade da proposta e a adequação aos princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade conforme o art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, e o art. 6º, do Decreto Estadual nº 5.815/2018);
- III** – Cronograma de execução do objeto, cronograma de desembolso, plano de aplicação dos recursos e da contrapartida, quando houver, de forma clara e suficiente (art. 4º, I, alíneas “e” e “f” da IN TCE nº 004/2004; art. 6º, VI e VII do Decreto nº 5.815/2018);
- IV** – Declaração de capacidade técnica e gerencial do proponente, com indicação expressa do responsável técnico que acompanhará a execução do objeto.





V – Orçamentos detalhados (mínimo de três), Termo de Referência ou projeto, e demais documentos técnicos relativos ao objeto pactuado (Decreto nº 5.815/2018);

VI - Declaração quanto aos recursos de contrapartida, financeiros ou não, devidamente assegurados pelo ente conveniente (art. 3º, §1º, VI e VII da IN TCE nº 004/2004; art. 9º, §3º do Decreto nº 5.815/2018);

VII – Comprovante de abertura de conta bancária específica, contendo número da conta e da agência, exclusivamente para a movimentação dos recursos do convênio (art. 4º, VII da IN TCE nº 004/2004; art. 11, III do Decreto nº 5.815/2018).

22.4. O não atendimento a quaisquer das condições previstas impedirá a formalização do instrumento de Convênio, ainda que o proponente tenha sido classificado.

22.5. Caso o proponente selecionado e convocado não apresente, dentro do prazo estabelecido, a documentação exigida para a formalização do Termo de Convênio, ficará impedido de assiná-lo e será automaticamente reposicionado para o final da lista de classificados deste Chamamento Público.

22.6. O proponente remanejado para o final da lista poderá ser novamente convocado durante a vigência deste Edital, desde que haja disponibilidade orçamentária por parte da Secretaria de Estado da Mulher, ocasião em que terá nova oportunidade para apresentar integralmente a documentação exigida para a formalização do Termo de Convênio, conforme os requisitos legais vigentes.

23. DAS CONDIÇÕES PARA A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

23.1. A liberação dos recursos financeiros e a realização das despesas deverão ter início após a assinatura do convênio e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, especialmente o que determina o seu Art. 26

23.2. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do convênio.

23.3. Os recursos relativos ao convênio somente poderão ser utilizados para o pagamento de despesas previstas no plano de trabalho.

23.4. Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica do convênio, em nome do conveniente, em instituição financeira oficial.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O presente Edital será divulgado na página oficial da Secretaria de Estado da Mulher (<https://www.to.gov.br/secmulher>) e publicação no Diário Oficial do Estado.





24.2. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para o envio das propostas, por meio eletrônico, via e-mail: editalchamamento.opms@secmulher.to.gov, ou ofício protocolada na sede da Secretaria de Estado da Mulher, localizada na Avenida LO-09, HM 06, Plano Diretor Sul – CEP 77.015-638.

24.3. Os pedidos de esclarecimento, decorrentes de dúvidas sobre a interpretação deste Edital e de seu anexo, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail: editalchamamento.opms@secmulher.to.gov, até o fim do prazo de envio das propostas, ou seja, até o dia 18 de agosto de 2025.

25.4. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos neste Edital. As respostas a essas solicitações serão juntadas aos autos do processo de Chamamento Público e ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

25.5. Eventual modificação do Edital, resultante de impugnação ou pedido de esclarecimento, será divulgada nos mesmos meios de publicação do texto original. Caso a alteração afete a formulação das propostas ou comprometa o princípio da isonomia, o prazo inicialmente estabelecido será prorrogado.

25.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão, com base na legislação aplicável e nos princípios que regem a Administração Pública.

25.7. Este Edital poderá ser revogado, a qualquer tempo, por motivo de interesse público devidamente justificado, ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso gere direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza aos proponentes.

25.8. O proponente é o único responsável pela veracidade, legitimidade e integridade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento ou informação acarretará a imediata eliminação da proposta.

25.9. A Administração Pública não cobrará qualquer taxa dos proponentes para participação neste Chamamento Público.

25.10. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas, bem como quaisquer outras despesas correlatas à participação no presente Chamamento Público, são de inteira responsabilidade dos proponentes, não cabendo à Administração Pública qualquer tipo de apoio financeiro, reembolso ou indenização.

25.11. Este Edital terá validade de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de publicação no diário oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da Administração Pública.





Simone Ferreira e Sousa Pacini
Membro da comissão

Terezinha de Jesus Rodrigues Aquino dos Santos
Membro da Comissão

Áurea Maria Matos Rodrigues
Membro da Comissão

Sebastião Pereira Neto
Membro da Comissão

Ellen Sandra Santos de Almeida Weber
Membro da Comissão

Carlos Luiz de Souza Neto
Membro da Comissão

Palmas, 18 de agosto de 2025





(TIMBRE DO MUNICIPIO)

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DA XXXX

PROPOSTA REFERENTE AO CHAMAMENTO PUBLICO DO EDITALNºXXXXXX/2025

PROGRAMA DE FOMENTO E FORTALECIMENTO DOS ORGANISMOS DE POLÍTICAS
PARA AS MULHERES (OPM'S)**PALMAS - 2025**

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: áurea maria matos rodrigues EM 22/08/2025 18:04:08

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Simone Ferreira e Souza Pacini EM 22/08/2025 12:13:13

EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2E4ABF26021DA500 | SGD:2025/81019/004236



APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A Secretaria Municipal xxxxxx é um órgão da Administração Direta do Governo municipal de, com sede na xxxxxxxxxx. Foi criada em xxxxxxxx, por meio da Lei xxxxxx, que dispõe sobre a , e tem as seguintes competências xxxxxxxx.

A missão da Secretaria Municipal da xxxxxxxx é

1. Justificativa;
2. Descrição da realidade em que se encontra o município atualmente, em relação à política para as mulheres;
3. Objetivo Geral: **Estruturar e Fortalecer Os Organismos Estaduais de Políticas Públicas para as Mulheres.**
4. Critérios de alinhamento as Diretrizes de políticas para Mulheres;
5. Demonstração dos critérios de pontuação:
 - a) Comprovação da existência de Secretaria de Políticas Para as Mulheres (OPM's), na estrutura da administração municipal, por meio de ato formal de criação e da nomeação da gestora responsável (Grau de pontuação: 3 pontos);
 - b) Comprovação da existência de Organismos de Políticas Para as Mulheres (OPM's), na estrutura da administração municipal, por meio de ato formal de criação e da nomeação da gestora responsável (Grau de pontuação: 2 pontos);
 - c) Existência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, formalmente instituído e em funcionamento (Grau de pontuação: 3 pontos);
 - d) A existência de Ouvidoria da Mulher (Grau de pontuação: 2 pontos);
 - e) Demonstração de ações de políticas públicas para as mulheres através da Lei Orçamentaria Anual, Lei de Diretrizes Orçamentaria ou Decretos simulares (Grau de pontuação: 2 pontos).

(assinatura digital)

Prefeito Municipal de XXXXX



REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo
733353156202582284034148_edital_chamamento_publico___opms___versao_final_18_08_2025.pdf
do documento **2025/81019/004236** foi assinado pelos signatários.

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
ÁUREA MARIA MATOS RODRIGUES	22/08/2025 18:04:08 Assinado por LOGIN E SENHA por: áurea maria matos rodrigues
SIMONE FERREIRA E SOUZA PACINI	22/08/2025 12:13:13 Assinado por LOGIN E SENHA por: Simone Ferreira e Souza Pacini
TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES AQUINO DOS SANTOS	22/08/2025 11:22:35 Assinado por LOGIN E SENHA por: Terezinha de Jesus Rodrigues Aquino dos Santos
SEBASTIAO PEREIRA NETO	22/08/2025 08:58:59 Assinado por LOGIN E SENHA por: SEBASTIAO PEREIRA NETO
ELLEN SANDRA SANTOS DE ALMEIDA WEBER	22/08/2025 08:57:49 Assinado por LOGIN E SENHA por: Ellen Sandra Santos de Almeida Weber
CARLOS LUIZ DE SOUZA NETO	22/08/2025 08:46:36 Assinado por LOGIN E SENHA por: Carlos Luiz de Souza Neto